

**NORMA DE UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE ESTUDO DE ALUNOS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEODINÂMICA E GEOFÍSICA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º As Salas de Estudo (SEs) do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica (PPGG) do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte destinam-se ao acolhimento de Alunos Regulares do Curso de Mestrado e Doutorado do PPGG fornecendo-lhes espaço físico e infra-estrutura de apoio para desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos respectivos Projetos de Dissertação e Tese.

**CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PERMANÊNCIA**

Art. 2º As SEs são de uso exclusivo para Alunos Regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGG, com prioridade para os alunos em regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º A permanência de alunos no uso da SEs é limitada ao tempo do curso enquanto o aluno ainda está ativo, sendo 24 meses para alunos de Mestrado e 48 meses para alunos de Doutorado.

Parágrafo único. Alunos em prorrogação de prazo de conclusão de curso terão a concessão de acesso a SE reavaliada pela Coordenação do PPGG.

Art. 4º A concessão de vagas nas salas de estudo é realizada exclusivamente pela Coordenação do PPGG, sendo vetada a administração das salas ou dos espaços (bairros/birôs/armários) pelo próprio aluno.

§ 1º A concessão de vagas nas salas será condicionada a declaração de responsabilidade do aluno, com anuência do orientador, devidamente assinada no Termo de Responsabilidade segundo o modelo do Anexo I.

§ 2º A concessão de vagas nas salas será condicionada a disponibilidade de espaço nas SEs.

Art. 5º Terão prioridade para uso de espaços na SEs os alunos nas condições descritas a seguir:

- I - Alunos com ingresso mais antigo no PPGG.
- II - Alunos sem apoio comprovado de infra-estrutura de grupos de pesquisa ou laboratórios.

**CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE USO DAS SEs**

Art. 6º As SEs devem ser mantidas em ordem e conservadas em condições de convívio acadêmico e produtivo.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos alunos usuários das SEs zelar pela organização geral da sala, pela correta utilização e organização das instalações,

equipamentos e recursos de sua baia ou birô, inclusive controlar o acesso aos arquivos físicos ou digitais relacionados à suas atividades.

I – O aluno usuário deverá verificar ao sair se todos os equipamentos estão desligados (iluminação, ar condicionado, computadores, e outros equipamentos elétricos) e certificar-se que a SE está devidamente fechada.

II – Comunicar de imediato a Coordenação do PPGG os problemas técnicos e/ou irregularidades identificadas na SEs.

Art. 7º É de inteira e exclusiva responsabilidade do aluno a segurança de seu acesso as SEs, de seus pertences pessoais e dados da pesquisa.

§ 1º O aluno receberá uma chave de acesso às SEs concedida mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I).

I – Não é permitido fazer cópia ou empréstimo da chave a terceiros.

II – Após a defesa da tese ou dissertação, o aluno terá o prazo de até dois meses para devolução da chave da SE e, se for o caso, liberação do computador.

§ 2º Cada aluno terá direito a apenas uma baia/birô de uso privativo, sendo este responsável pela mesma.

§ 3º O aluno terá direito a um computador de mesa de uso privativo, caso haja disponibilidade, sendo este responsável pelo mesmo.

I – O aluno receberá uma senha, pessoal e intransferível, para acesso aos microcomputadores, se for o caso, que não poderá ser alterada sem autorização da coordenação do PPGG;

II – Não são permitidas alterações de configuração dos computadores nem a instalação de qualquer tipo de software ou hardware. As mesmas devem ser solicitadas à Coordenação do PPGG.

§ 4º O aluno terá direito ao uso de armários de uso compartilhado, caso haja disponibilidade, sendo este de responsabilidade coletiva.

Art. 8º Exige-se conduta compatível a ética acadêmico-científica no ambiente das SEs.

§ 1º Não é permitida qualquer conduta constrangedora aos outros usuários no interior das SEs.

§ 2º Não é permitida a emissão de ruídos ou sons, que prejudiquem as atividades de estudo dos demais usuários das SEs.

§ 3º Não são permitidas bebidas alcoólicas, tabagismo ou uso de drogas ilícitas dentro das SEs.

§ 4º Não é permitida consulta a sites cujo conteúdo contiver caráter violento, discriminatório, sexual ou pornográfico.

§ 5º Não é permitida a prática de jogos de qualquer natureza no ambiente das SEs.

§ 6º Não é permitido o uso das SEs para realização de atividades com fins não acadêmicos não relacionados ao curso do PPGG.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 9º A inobservância dos requisitos dos itens estabelecidos nesta norma serão julgadas pelo Colegiado do PPGG podendo incorrer nas penalidades descritas a seguir:

I – Reposição do material extraviado ou do equipamento danificado.

II – Suspensão e impedimento de utilização das SEs.

III – Perda do direito de uso das SEs.

Parágrafo único. A Coordenação aplicará, quando cabível, a suspensão imediata da utilização das SEs enquanto o caso não for julgado pelo Colegiado do PPGG.

Art. 11º Os casos não previstos nesta norma e nos regulamentos disciplinares do Estatuto Geral da UFRN serão apreciados pelo Colegiado do PPGG.

Natal, 07 de Outubro de 2016.

Moab Praxedes Gomes
Coordenador do PPGG

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE
DE ACESSO AS SALAS DE ESTUDO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, **Aluno(a) Regular e Ativo(a)** no Curso de _____ da Pós-Graduação e Geodinâmica e Geofísica sob o número de matrícula _____, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, atesto ciência das responsabilidades inerentes à qualidade de aluno usuário da Sala de Estudo número _____ do PPGG, **COMPROMETO-ME** a respeitar os termos da **Norma de Utilização da Sala de Estudo do PPGG**.

Local de data

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do Coordenador ou Secretário do PPGG